



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0017/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Chefe de Gabinete do Prefeito

- **Fausto José de Souza**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

**Ricciéri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

**Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

**Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

**Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

**Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

## SUMÁRIO

EDITAL	01
TERMO DE PERMISSÃO DE USO	01

## EDITAL

### Edital de Retificação/03.

A Gerente Municipal de Educação Professora Maria Conceição Amaral Laboissier, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, retifica o "EDITAL DE CONVOCAÇÃO /02", do dia 09 de fevereiro de 2018, para o dia 07 de fevereiro de 2018, data limite para inscrição de professor temporário, em função do Decreto nº 04/2018/GAB.

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerente de Educação, Cultura e Esportes

## TERMO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE GLÓRIA DE DOURADOS E  
PAULA DAMASCENO DE ALMEIDA  
- MEI**

Aos oito dias trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente

nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Senhora **PAULA DAMASCENO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, educadora física devidamente inscrita na Cédula de Identidade Profissional CREF sob o número 005348-G/MS, portadora do RG nº 001.017.866, inscrita no CPF sob o nº 943.241.151, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 697, Centro de Glória de Dourados/MS, representante da pessoa jurídica de direito privado, denominada **PAULA DAMASCENO DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.693/0001-30, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 03/2018 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal Nº 1103, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico de barracão localizado no Parque de Exposições de Glória de Dourados para disponibilização de trabalhos de condicionamento físico, popularmente conhecidos como "treinos funcionais" pela **PERMISSIONÁRIA**, que em contrapartida concede:

a) Duas aulas de 60 (sessenta) minutos cada, com periodicidade semanal, a serem ofertadas gratuitamente aos idosos componentes do Projeto CONVIVER.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** cede para o funcionamento dos trabalhos de condicionamento físico, durante todo o dia, incluindo os períodos matutino, vespertino e noturno, as dependências das seguintes instalações:

- 01 (um) barracão localizado no interior do Parque de Exposições Municipal de Glória de Dourados - DEFAP.

A instalação acima será utilizada somente para a disponibilização de treinos voltados ao condicionamento físico dos participantes, não podendo ser utilizada para outros fins.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos

no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar;

A PERMISSONÁRIA deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do barracão.

A PERMISSONÁRIA, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

A PERMISSONÁRIA será responsável pela instalação e manutenção de ventiladores conforme se necessitar, assim como qualquer outro item adicional que porventura se faça necessário para utilização das atividades físicas dos alunos.

Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

A PERMISSONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

A PERMISSONÁRIA não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

A PERMISSONÁRIA deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público, principalmente no período de realização da Exposição Agropecuária Municipal – EXPOGLÓRIA.

A PERMISSONÁRIA deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

**Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2018.**

**Paula Damasceno de Almeida**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Testemunha 01

**Nome:**

RG:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

**Nome:**

RG:

CPF:

Assinatura: